



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.690, DE 02 DE MARÇO DE 2009

DECLARA A OBRIGATORIEDADE DE AULAS DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

Art. 1º- A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.2º- Fica declarado a obrigatoriedade das escolas públicas e particulares do Município de Ouro Branco, a implantarem aulas de música para os alunos das referidas escolas que estão cursando a educação básica.

Parágrafo único. Fica declarado que nos anos de 2009, 2010 e 2011 as escolas terão o caráter facultativo do cumprimento da referida lei, e nos anos seguintes passa-se ao caráter obrigatório.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de março de 2009.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira

Prefeito Municipal

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 2/2009, de autoria dos Vereadores Branca de Castilha Souza Cunha e Alexandre de Oliveira Alves, Edson Gonçalves da Silva e Sebastião Matias Soares”